



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ**, através da Comissão de Licitação do Poder Legislativo, neste ato denominada de CPL, nomeada por meio da Portaria nº 02/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. A sessão da Tomada de Preços será pública e realizada na sala de licitações – Prédio Sede da Câmara Municipal de Orobó, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, no dia **11 de março de 2019, às 10h00m**, para recebimento das propostas e das documentações de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Tomada de Preços selecionar sociedade especializada para prestação de **serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Orobó**, conforme quantitativo, descrições e especificações disponibilizadas no **anexo I** e na **minuta de contrato** anexos.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

3. PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

03.03 - O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4. RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Orobó:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó

Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó

Projeto Atividade – 01.031.0101.2001 –Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal de Orobó

Natureza da Despesa: 33.90.39

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01. Anexo I - Termo de Referência/Projeto básico;

05.02. Anexo II - Modelo da declaração de fatos impeditivos de habilitação;

05.03. Anexo III – Dados cadastrais do Licitante;

05.04. Anexo IV - Modelo de Declaração de Credenciamento do Licitante ou Representante

05.05. Anexo V – Modelo de apresentação da proposta de preços;

05.06 – Anexo VI - Minuta do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor;

05.07 – Anexo VII – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Envelope nº 01: HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Orobó
Tomada de Preços nº 001/2019

Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Orobó
Tomada de Preços nº 001/2019

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, e conter os poderes outorgados.

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer à necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistoriadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os Interessados Cadastrados neste Município, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.03; 08.04; 08.05 deste Edital, exceto os referentes à garantia exigida.

06.06.01 – O cadastro da sociedade será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer até o terceiro dia anterior a data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.07 - Não poderão participar desta licitação:

06.07.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas e jurídicas.

06.07.02 – sociedades cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

06.07.03 – sociedades que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07.04 – sociedades que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – O disposto na Lei Complementar nº 123/06 não se aplica a esta Tomada de Preços, devido à natureza jurídica da sociedade de advogados, não se caracterizando como empresa, microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços deverá as licitantes apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

08.01.01 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Orobó. ✓

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro da sociedade, no caso de sociedade individual;

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e a alteração social consolidada devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; ✓

08.02.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

08.02.04 - As sociedades devem apresentar em seu ato constitutivo/ contrato social objeto compatível com o objeto deste Edital;

08.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 - No mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação; ✓

08.03.02 - Deverá o responsável técnico comprovar habilitação e situação ativa junto a Ordem dos Advogados do Brasil, através de cópia da carteira da OAB, para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto da Licitação; ✓

08.03.03 - Deverá a sociedade licitante comprovar sua habilitação e situação ativa junto Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, ou seccional do Estado de Pernambuco e/ou sede da licitante através de certidão expedida pela referida entidade. ✓

08.04 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. ✓

08.04.02 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. ✓

08.04.02.01 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da Sociedade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. ✓

08.04.02.01 - A comprovação da boa situação financeira da Sociedade será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo: ✓



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

08.04.02.03 - Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.

08.04.03 - Quando se tratar de sociedade com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

08.04.04 - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. ←

08.04.04.01 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

08.04.01.02 – A garantia referida no subitem 08.04.04 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Orobó, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, da 08h:00m até às 13h:00m do último dia útil anterior à entrega dos envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preços. O respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, deve ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.01.03 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Câmara Municipal de Orobó, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato;

08.04.01.04 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); ←



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

08.05.02 – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

08.05.03 – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;

08.05.04 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;

08.05.05 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

08.05.07 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943. (NR), LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, obtido através do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

08.06 – Declarações:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

08.06.02 - Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deverão, quando for o caso, serem apresentados impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões,



Câmara Municipal de Orobo

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessários, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada pelo Edital.

08.11 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Sociedade ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do valor mensal e o valor global, e ainda:

09.01.01 – O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 deste Edital;

09.01.02 – O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste Edital;

09.01.03 – Indicação do valor mensal e o valor global do serviço em questão. Para obtenção do preço total deve-se multiplicar o preço unitário pela quantidade de meses especificada no prazo de execução, por cada órgão, incluindo as parcelas adicionais de acordo com o Projeto Básico. O Preço Global Geral será obtido através do somatório geral dos preços totais;

09.01.04 - Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a Contratada deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de descon sideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.03 – As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo V deste Edital.

09.04 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o preço global, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se os demais valores.

09.05 - Os licitantes que não atenderem às exigências previstas no subitem 06.05 e no item 08.00 deste Edital serão inabilitados ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

09.06 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (Documento de Habilitação), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), em sessão pública serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença dos licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos os licitantes presentes e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nesta mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todos os licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.04.02 - O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarado inabilitado e assinado o termo de desistência de recurso. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

10.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na sede da Câmara Municipal de Orobó, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro - Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000.

11.00 - JULGAMENTO

11.01 - As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de **"menor preço" global** ofertado.

11.02 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências previstas neste Edital, ofertar o menor preço global, devendo ser desclassificada (s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preço global superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I pela Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco.

11.03 - Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem as causas que motivaram a decisão.

11.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas serão convocadas.

11.06 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas.

11.07 - Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global e aceitos nos termos do item 11.00 deste Edital.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

11.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de Orobó, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Orobó.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Tomada de Preços, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente da Câmara Municipal de Orobó decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta as licitantes no ato que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Orobó, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada as licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Orobó para homologação e adjudicação do objeto da licitação a vencedora do certame.

14.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante no Anexo deste Edital, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03, fica facultada à Câmara Municipal de Orobó convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Orobó e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores das diárias efetivamente trabalhadas.

16.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – A Câmara Municipal de Orobó efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento das mesmas.

17.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.00 - PENALIDADES

18.01 - Aplicar-se-á ao contratado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor de a multa ser recolhido na Tesouraria da Câmara Municipal de Orobó, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

18.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

18.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

18.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas a contratada as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

18.04.01 - advertência por escrito;

18.04.02 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Orobó, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

18.04.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 18.01 e 18.02 deste Edital, a contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 18.04.02 e 18.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta da Câmara Municipal de Orobó.

18.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada a mesma o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

19.00 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.01 - O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

19.01.01 – Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no subitem 19.01 deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

20.02 – A Contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Orobó de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

20.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal de Orobó ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de Orobó de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.04 – É expressamente vedado à Contratada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto do presente certame.

20.05 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Orobó, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.06 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.07 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00h às 13:00h. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.



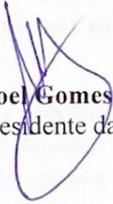
Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

20.08 – A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal de Orobó, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.09 - O presente Edital poderá ser adquirido diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

Orobó, em 15 de fevereiro de 2019.


Manoel Gomes Barbosa
Presidente da CPL.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO I

Processo Administrativo nº 001/2019
Tomada de Preços nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão selecionar sociedade especializada para prestação de **serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Orobó**, conforme quantitativo, descrições contidas neste Termo de Referência.

I. Os serviços a serem contratados destinam-se de forma especial à assessoria e consultoria jurídica preventiva, contenciosa e legislativa à Câmara Municipal de Orobó/PE, englobando as seguintes obrigações do contratado:

1. A consultoria preventiva deverá ser prestada pelo Contratado sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações jurídicas pertinentes ao caso concreto ou em tese, seja verbalmente ou emitindo Parecer escrito, quando lhe for solicitado, sempre fundamentando suas orientações e Pareceres na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina e jurisprudência dominante. Devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecido, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

a) Em até 24h00 (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros; b) Em até 48h00 (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média; c) Em até 72h00 (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por Escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação, doutrina e jurisprudência, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

2. Prestar assessoria a Câmara dos Vereadores mediante indicação de advogado para assistir aos seus representantes ou prepostos perante quaisquer entes públicos ou privados em reuniões ou audiências e eventos em que a Câmara dos Vereadores venha a participar envolvendo fatos ou temas relacionados à interpretação e aplicação da legislação ou normas que de algum modo reflitam na Administração Pública, sempre que for convocado a comparecer seja à Sede da Câmara ou em qualquer outro local onde se realize o evento;

3. A consultoria e assessoria compreendem, ainda, a área contenciosa administrativa, onde o Contratado deverá atuar em defesa da Câmara dos Vereadores de Orobó em quaisquer denúncias, autuações, multas, inquéritos e procedimentos administrativos ou criminais, perante quaisquer entes ou autoridades públicas, promovendo a sua defesa decorrente de fatos relacionados direta ou indiretamente, bem como elaborando requerimentos, representações, promovendo diligências, defendendo os seus interesses nos procedimentos em que figurar



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

como órgão interessado, vítima, ofendido, representante, representado, indiciado ou a qualquer outro título, atuando com o empenho necessário para satisfação de seus interesses;

4. Na área contenciosa judicial, o contratado se obriga a propor, defender e acompanhar em todas as instâncias quantas ações se fizerem necessárias tanto naquelas já existentes na época da celebração do contrato, como nas propostas durante a sua vigência, por intermédio de sua equipe de advogados integrantes da estrutura da sociedade, em todas as ações dos polos da demanda judicial a qualquer título, promovendo todos os atos processuais de defesa, tais como: elaboração de peças processuais, comparecimento às audiências, diligências, interposição de recursos processuais cabíveis, atuando em todas as Instâncias do Poder Judiciário de Pernambuco, inclusive perante o Tribunal de Contas de PE – TCE – PE, TST, STJ e STF, promovendo sustentação oral nos Tribunais, quando necessário, enfim, atuando com eficiência e empregando a melhor técnica e todos os meios legais em prol do melhor resultado possível para a Câmara dos Vereadores de Orobó nos litígios em que for parte, compreendendo a capital e o interior do Estado do Pernambuco, para tanto sendo outorgada aos advogados integrantes da estrutura da sociedade procuração ou substabelecimento com cláusula “ad judicium”;

5. Emitir relatórios à Câmara dos Vereadores de Orobó contendo a fase atual e último andamento de cada processo judicial sob o seu patrocínio, bem como de outros procedimentos, processos ou outros fora da esfera judicial que eventualmente também estejam sob sua responsabilidade acompanhar, devendo, ainda, manter em arquivo cópia física das principais peças processuais, as quais deverão ser remetidas à Câmara dos Vereadores de Orobó quando solicitado, e quando do término do contrato;

6. Promover o preenchimento e recolhimento de quaisquer guias de custas e despesas processuais nos respectivos prazos, tais como custas, depósitos recursais, honorários periciais e outras, solicitando a Câmara dos Vereadores de Orobó tempestivamente, os respectivos valores ou, quando não houver tempo hábil, a fim de evitar prejuízo processual, adiantando-as para posterior reembolso, sempre mediante prestação de contas com exibição dos respectivos comprovantes;

7. O Contratado deverá ainda promover diligências diversas no interesse da Câmara dos Vereadores de Orobó, quando solicitado, tais como extração de cópias de processos judiciais, inquéritos, procedimentos administrativos ou quaisquer outros;

8. O Contratado deverá atender prontamente as solicitações, determinações e delegações da Câmara dos Vereadores de Orobó, inerentes ao objeto do contrato licitado;

9. O Contratado e os advogados que atuarem no objeto do contrato se obriga, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pela Câmara dos Vereadores de Orobó durante e após a vigência do contrato.

10. Realizar defesas Administrativas junto aos Órgãos de fiscalização do Poder Legislativo, em especial o Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE - PE.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

11. Assessorar a Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal no aspecto jurídico e formalidades do processo legislativo.
12. Elaborar pareceres, quando requisitados, sobre os processos administrativos de servidores e membros do Poder Legislativo.
13. Defender em juízo as prerrogativas da Câmara Municipal.

II. Relacionam-se abaixo alguns aspectos relevantes para conhecimento e consideração dos licitantes na elaboração de suas propostas de preço, destacando as características da Câmara dos Vereadores de Orobó para um melhor dimensionamento dos serviços que deverão ser prestados, ficando, entretanto, desde já advertidos de que tais informações servem apenas para balizamento das propostas, sendo que a modificação superveniente de tais características ou o aumento de volume de processos não eximirá o Contratado da prestação dos serviços com a melhor qualidade técnica no decorrer da vigência do contrato:

1. A Câmara dos Vereadores de Orobó é dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e patrimonial, com sede no próprio município de Orobó, Região do Agreste de Pernambuco;
2. O quadro de Servidores da Câmara dos Vereadores de Orobó é formado por cargos concursados e de livre nomeação nos termos do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal;
3. O Contratado deverá sempre atender prontamente às solicitações da Câmara dos Vereadores de Orobó de forma que a assessoria, consultoria e atuação preventiva e contenciosa objeto do contrato sejam efetivas e eficientes, respondendo por eventuais prejuízos que vier a dar causa;
4. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade do contratado, exceto custas judiciais das postulações do Poder Legislativo;

III. Demais encargos da prestação dos serviços.

1. O Contratado arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e todos os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos, arcando, inclusive, com despesas de transporte a qualquer localidade abrangida pelo Município de Orobó, Recife e Grande Recife, telefonemas, xerocópias, quaisquer tipos de postagem de correspondências ou documentos, enfim, quaisquer outras despesas comuns e necessárias à prestação de serviços objeto do contrato;
2. Excepcionalmente, a Câmara dos Vereadores de Orobó reembolsará as despesas realizadas em seu favor e não previstas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes emitidos;
3. Como única exceção ao item anterior, a Câmara dos Vereadores de Orobó reembolsará ao Contratado despesas de transporte e estada, se for o caso, quando tenha que deslocar-se a municípios do interior ou fora do Estado, e desde que a viagem seja comprovadamente indispensável, para a prestação dos serviços objeto do contrato, da seguinte forma:



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

3.1. Com viagens às Comarcas de até 100 km: a) passagens rodoviárias ou o quilômetro rodado; b) táxi para ida e volta ao Fórum no caso de utilização do transporte rodoviário. 3.2. Com viagens às Comarcas acima de 101 km: a) passagens rodoviárias ou aéreas, ou o quilômetro rodado; b) táxi para ida e volta ao Fórum no caso de utilização do transporte rodoviário ou aéreo;

3.3. As despesas referidas no item 3.1 deverão ser previamente justificadas pelo Contratado e autorizadas por escrito pela Câmara dos Vereadores de Orobó e serão pagas sempre mediante apresentação de comprovantes fiscais e do respectivo relatório das atividades profissionais realizadas na Comarca.

4. Excepcionalmente, o Contratado deverá adiantar o pagamento de quaisquer espécies de custas e despesas processuais, ou outras que se fizerem necessárias para o bom e fiel andamento dos processos, quando por qualquer motivo a Câmara dos Vereadores de Orobó não puder lhe colocar à disposição para o recolhimento no prazo legal, que lhe será reembolsado em seguida.

5. Haverá retenção dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, na forma da legislação tributária nacional e em especial o Código Tributário de Orobó.

IV. Do local da prestação dos serviços.

Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal ou em outro local em que a Sociedade desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal, e, excepcionalmente, em outros município do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação.

V. Da estrutura mínima exigida para a Pessoa Jurídica ou Física contratada.

1 – A Sociedade de Advogados deverá estar regularmente constituída como pessoa jurídica e estabelecida no município de Orobó ou outra localidade, devendo possuir a seguinte estrutura mínima:

a.) estar em regular situação de registro na OAB/PE, comprovados mediante certidão expedida pela OAB/PE, apresentada no ato de assinatura do contrato;

b.) os advogados sócios, associados e empregados deverão estar devidamente registrados e em dia com as suas obrigações perante a OAB, e sem impedimentos ou cumprimento de penalidade disciplinar que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer a advocacia, o que será comprovado mediante certidão expedida pela OAB/PE.

VI. Do prazo de vigência e reajuste do contrato.

1) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a prorrogação seja justificável ou apresente manifesta vantagem à Câmara Municipal de Orobó;



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

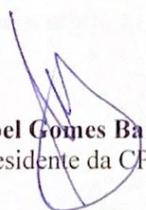
2) O contrato será reajustado anualmente para garantir o equilíbrio contratual, pelo índice IGPM/FGV, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado.

VII. Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária de Custo Máximo

Item	Descrição dos serviços	Custo mensal máximo admitido em R\$	Custo total admitido em R\$
1	Prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Orobó durante 12 (doze), conforme os termos do Edital da TP nº 001/2019.	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Orobó, 15 de fevereiro de 2019.


Manoel Gomes Barbosa
Presidente da CPL.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO II

Processo Administrativo nº 001/2019

Tomada de Preços nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Sociedade) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____, (órgão Expedidor) e CPF nº _____, **DECLARA** que até a presente data não existe fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.



Câmara Municipal de Orobo

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO III

Processo Administrativo nº 001/2019
Tomada de Preços nº 001/2019

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
U.F.:
CEP.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
CONTA CORRENTE N.º
CÓD. DO BANCO:
NOME:
NOME/Nº AGÊNCIA
NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE N.º
C.P.F. N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO:



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 001/2019
Tomada de Preços nº 001/2019

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no CPF
nº _____, residente na rua _____,
nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a
Sociedade _____, CNPJ _____ podendo praticar todos
os atos necessários relativos ao procedimento Licitatório, inclusive com poderes para
formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal
e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **Tomada de Preços nº 001/2019**, cujo
objeto é a contratação de sociedade especializada para prestação de **serviço de assessoria
jurídica à Câmara Municipal de Orobó**, conforme quantitativo, descrições contidas no
Termo de Referência anexo ao edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Sociedade).



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO V

Processo Administrativo nº 001/2019
Tomada de Preços nº 001/2019

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1. Identificação da Interessada
2. Referência: Processo Administrativo nº 001/2019, Tomada de Preços n.º 001/2019

OBJETO: Constitui objeto do Certame, selecionar sociedade especializada para prestação de **serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Orobó**, conforme quantitativo, descrições contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Exercício de 2019, conforme solicitação.

5. **VALOR DA PROPOSTA:**

Indicar o menor valor mensal para 12 (doze) meses e total da proposta de preço em algarismo e por extenso.

6. **DECLARAÇÃO**

Declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

Obs: em caso da omissão do(s) item(s) acima citados, serão consideradas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 001/2019

Tomada de Preços nº 001/2019

Contrato /2019 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ E A SOCIEDADE _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A Câmara Municipal de Orobó, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pelaExcelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrito no CPF nº 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA - CMO, e de outro lado a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE: _____ ENDEREÇO COMPLETO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF): _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____
_____, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. _____, CPF nº _____, OAB _____ tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 001/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019, proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Orobó/PE, Manoel Gomes Barbosa, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara, celebram o presente instrumento, visando contratar sociedade especializada para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Orobó, conforme quantitativo, descrições contidas neste Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Contratação de sociedade especializada para prestação de **serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Orobó**, conforme quantitativo e descrições contidas no Processo Administrativo nº 001/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

O prazo estimado de fornecimento do objeto contratado é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Para consecução do objeto do presente CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____ para os 12 (doze) meses, cujo valor será consignado em notas fiscais/faturas com a discriminação dos itens e com o devido “atesto” da Câmara, podendo haver reajuste ou reequilíbrio econômico do contrato, nos termos da legislação vigente, e de acordo com o IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses da vigência do instrumento contratual.

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó
Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó
Projeto Atividade – 01.031.0101.2001 –Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal de Orobó
Natureza da Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

A contratada obrigar-se-á:

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro, que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal do Orobó, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

III - Designar um representante perante a Câmara Municipal do Orobó, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

IV –Cumprir o que estabelece o plano de trabalho/projeto básico anexo ao Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 001/2019, que é parte integrante deste instrumento contratual.

V – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

VI– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

VIII – Serão de inteira responsabilidade da sociedade contratada, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara de Orobó, ou a terceiros no exercício de sua atividade.

IX – É de inteira responsabilidade da sociedade contratada, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal do Orobó ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMO

A CMO obrigar-se-á:

- I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do Orobó, nas condições estabelecidas no edital de licitação.
- II- Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;
- III- Promover a fiscalização da execução do contrato.
- IV – Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;
- V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à CMO, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a CMO poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I - Advertência;
- II - Multa, sendo;

- 1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- 2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal da CMO por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Cópia da proposta da CONTRATADA.

II. Cópia dos termos de Adjucação e Homologação.

III. Termo de referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Orobó, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Orobó, _____ de _____ de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF

NOME/CPF

ANEXO VII



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Processo Administrativo nº 001/2019
Tomada de Preços nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA SOCIEDADE

Em cumprimento ao disposto no Art. 27, V da Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistente em nossa sociedade, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Local e data.

Sociedade Licitante